



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

CONCORRÊNCIA Nº 041/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte CODERN, designada pela Portaria DP 001/2011 torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, será realizada na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório, de acordo com o que consta do Processo nº 941/2011.

LOCAL: Sala de Reuniões, Sede da CODERN, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte.

DATA DE ABERTURA: 11/11/2011

HORÁRIO: 09h00min horas (horário de Brasília).

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a construção do **TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS** compreendendo a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CAIS NR. 01 E RETROÁREA, CONSTRUÇÃO DO DOLFIM DE AMARRAÇÃO, REFORMA DO PARAMENTO DO CAIS EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PORTUÁRIAS DO TERMINAL DO PORTO DE NATAL/RN**, conforme Especificações Técnica e demais documentos anexos.

1.2. O prazo de execução das obras será de 16 (dezesesseis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço:

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos

Anexo I	Caderno de Encargos e Critérios de Medição
Anexo II	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
Anexo III	Premissas para execução de Obras
Anexo IV – A	Critério de Projeto Cais e Retro área
Anexo IV – B	Memória de Cálculo Cais e Retro área
Anexo V – A	Memorial Descritivo Cais e Retro área
Anexo V – B	Especificações Técnicas Cais e Retro área
Anexo V – C	Memorial descritivo de instalações e especificações técnicas – Sistema de CFTV
Anexo V – D	Memorial descritivo do projeto hidrossanitário e águas pluviais
Anexo V – E	Memorial descritivo e de cálculo elétrico
Anexo V – F	Memorial descritivo de arquitetura
Anexo VI	Planilha Orçamentária Básica e Quantitativa
Anexo VII	Cronogramas de Desembolso Físico e Financeiro
Anexo VIII	Plantas
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Declaração de Cumprimento do Art. 7º. XXXIII-CF
Anexo XI	Composição Analítica de BDI

1.4. Fontes de Recursos:



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

- 1.4.1. A obra está orçada em R\$ 53.737.820,18 (Cinqüenta e Três Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos).
- 1.4.2. A dotação orçamentária consta da rubrica 26.784.1459.12LP.0024 Adaptação DE Armazém Frigorífico e de Galpão para Terminal Marítimo de Passageiros de Natal-RN.
- 1.4.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Tesouro Nacional Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 (COPA 2014).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa interessada que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 4 (Documentos para Habilitação) e que atendam aos requisitos para a necessária qualificação e todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, inclusive que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2 As Empresas ou Consórcios que participarem da Licitação deverão atender as condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, e as estabelecidas neste Edital.

2.3 Não poderão participar empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos Poderes da União.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. A licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório. Esse representante deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos necessários à participação do certame.

3.1.2. Os consórcios indicarão o seu representante, por Carta de Credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos do item anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja para manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém não prejudicará a participação da empresa ou consórcio no certame.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 041/2011
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social, com a última alteração e/ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame;

4.2.1.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tenham sido designados;

4.2.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrita no órgão competente do local de sua sede;

4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável (is) técnico (s),



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante.

4.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de Atestados com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) por execuções de obra de Construção de Cais ou Pier, Dólfim e Edificações Portuárias ou similares, com características semelhantes as do objeto desta licitação que compreenda:

- a) Execução de projeto executivo de obras portuárias;
- b) Construção de cortina de contenção com cravação de estacas pranchas metálicas, com estrutura de ancoragem/tirantes metálicos, sob lâmina d'água;
- c) Fabricação de jaqueta contraventada com tubos metálicos;
- d) Montagem de jaquetas contraventadas com cravação de estaca tubular de aço sobre flutuante;
- e) Execução de atividades submersas, inspeções, corte e solda subaquáticas;
- f) Construção de edificações Portuárias ou similares;
- g) Projeto, fornecimento e montagem de sistemas de proteção catódica;

4.4.2.1. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovada através da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada e/ou da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).

4.4.3. Comprovação da capacitação técnica por meio de Atestados com Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome de Profissional do quadro permanente da empresa, de ter executado, a qualquer tempo, obras de características semelhantes as do objeto desta licitação, com os seguintes serviços:

- a) Execução de projeto executivo de obras portuárias;
- b) Construção de cortina de contenção com cravação de estacas pranchas metálicas, com estrutura de ancoragem/tirantes metálicos, sob lâmina d'água - quantidade ≥ 300 ton (que representa 40,29% do total da obra);
- c) Fabricação de jaqueta contraventada com tubos metálicos - quantidade ≥ 50 ton (que representa 43,29% do total da obra);
- d) Montagem de jaquetas contraventadas com cravação de estaca tubular de aço sobre flutuante - quantidade ≥ 50 ton (que representa 43,29% do total da obra);
- e) Execução de atividade submersa, inspeções, corte e solda subaquática;
- f) Construção de edificações portuárias ou similares;
- g) Projeto, fornecimento e montagem de sistemas de proteção catódica.

4.4.4. Para efeito de comprovação de habilitação técnica, a licitante (quer seja licitante individual ou consórcio) somente poderá fazer uso de um único atestado para cada item de serviço a ser comprovado, não se admitirá o somatório de atestados para o atendimento de um mesmo item;

4.4.4.1 As certidões ou atestados, dados por pessoa jurídica de direito público ou



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

privado em nome do(s) profissional(is), deverão discriminar informações que permitam aferir a sua compatibilidade com as características, quantidades e prazos dos serviços objetos desta licitação.

- 4.4.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação por meio de relação explícita, com características, dimensões, capacidades, etc, e declaração formal da sua disponibilidade.
- 4.4.6. Qualificação e indicação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 4.4.7. Apresentar uma Metodologia de Execução, condizente com o vulto e complexidade técnica da obra, em conformidade com o disposto no artº. 30, § 8º da Lei 8666/93, que evidencie de forma objetiva e exeqüível o seu “modus operandi”, de modo a possibilitar a Contratante efetuar uma análise prévia do conhecimento técnico de cada licitante. A aferição e aceitação da citada prospecção de execução da obra será avaliada pela comissão técnica que atuará em conjunto com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e, posteriormente na fiscalização da execução das obras.
- 4.4.7.1. A demonstração da Metodologia de Execução deverá compreender as atividades e estruturas de apoio, condições gerais para execução dos serviços, com clareza da descrição, coerência e exeqüibilidade além de indicar as demais condições previstas nos subitens seguintes, quais sejam:
- 4.4.7.2. **Conhecimento das condições locais do projeto.**
- 4.4.7.3. **Conhecimento do projeto.**
- 4.4.7.4. **Processos Construtivos:**
- provas de carga, topografia, batimetria, investigações geotécnicas;
 - obras de construção portuárias com planejamento e plano de ataque;
 - interface com a operação portuária local.
- 4.4.7.5. **Logística da obra:**
- plano de suprimento, transporte e armazenagem da obra;
 - equipamentos; flutuantes e apoio.
- 4.4.7.6. **Canteiro de obras:**
- localização e arranjo do canteiro principal e de apoio com dimensionamento e especificações;
 - organograma da obra.
- 4.4.7.7. **Programas de Responsabilidade Social da Licitante** (empresa ou empresas em consórcio):
- Plano de Gestão da Qualidade procedimentos administrativos e práticas que garantam o registro das ocorrências e controle de procedência e aplicação dos insumos);
 - Plano de Segurança e Medicina do Trabalho de acordo com as Normas



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com enfoque às relações com as atividades a serem desenvolvidas no decorrer das obras e plano de treinamento dos funcionários para minimizar os riscos de acidentes de trabalho;

- c. Plano de Gestão Ambiental com enfoque às determinações dos órgãos ambientais relativas ao projeto e em atendimento às legislações ambientais federal, estadual e municipal vigentes.

4.4.8. É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

4.4.8.1. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

4.4.8.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

4.4.8.3. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.

4.4.9. A CODERN fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO.

4.4.10. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência do Porto de Natal pelos telefones (84) 4005-5340 ou (84) 4005-5354.

4.4.11. O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. O Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade.

4.4.11.1. Nesse caso, ao invés do atestado de visita técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de HABILITAÇÃO, declaração em que expressa o declínio do direito de realizar a visita técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação.

4.4.11.2. A apresentação dessa declaração isenta a CODERN de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas do Porto de Natal-RN.

4.4.12. Declaração de que tem conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para execução das obras, inclusive das áreas e condições para instalação dos canteiros, e de que obteve todos os documentos e informações necessárias à compreensão dos problemas, complexidade dos trabalhos e operações para a formulação da proposta, que deverá ser anexada aos documentos de



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

HABILITAÇÃO.

4.4.13. Qualquer esclarecimento adicional ou consultas poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, formulada somente por escrito com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, conforme itens 13.11 e 13.12.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (de 2010), extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da licitante, incluindo os termos de abertura e encerramento vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5.1.1. Para sociedades anônimas, os documentos devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial e publicados na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação;

4.5.1.2. Os demonstrativos de cálculo devem estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, e comprovar:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** $\geq 1,50$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** $\geq 1,50$

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)** $\leq 0,45$

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

4.5.2. Comprovação de recolhimento da garantia da proposta na Tesouraria da CODERN, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, no valor de R\$ 537.378,20 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do serviço previsto no Item 1.4, prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, a qual será liberada após a conclusão do procedimento licitatório.

4.5.2.1. A caução em dinheiro deverá ser prestada junto à Caixa Econômica Federal, através de operação própria, à ordem da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Decreto nº 93.872, de 23.12.1986).

4.5.2.2. A licitante que for inabilitada poderá requerer o levantamento da garantia após o encerramento da fase de habilitação.



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

4.5.2.3. A licitante vitoriosa do certame licitatório deverá substituir essa garantia de proposta por uma garantia de execução da obra no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de seu contrato;

4.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.

4.6. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, conforme modelo constante do Anexo X, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da apresentação das propostas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.9. CONSÓRCIOS

4.9.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

4.9.2. Cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar individualmente a sua habilitação jurídica (4.2), sua regularidade fiscal (4.3) e sua qualificação econômico-financeira (4.5), exceto para o item 4.5.2 para os casos de consórcio em que se admitirá o somatório dos valores de cada consorciado na proporção da sua respectiva participação.

4.9.3. A documentação exigida no subitem 4.4., referente à qualificação técnica, deverá ser apresentada por cada uma das empresas do consórcio, não sendo permitido o somatório de atestados para comprovação de cada item constante dos subitens 4.4.2. e 4.4.3.

4.9.3.1. A empresa líder do consórcio deverá ser detentora de comprovação de no mínimo 4 (quatro) dos 7 (sete) itens totais do acervo técnico dos serviços utilizados para a comprovação da capacidade técnica do consórcio e os 3 (três) itens restantes do exigido Acervo Técnico deverão ser atendidos na sua integralidade por quaisquer outras empresas participantes do Consórcio para fins de atendimento de aptidão de capacitação técnica exigidas nos itens 4.4.2 e 4.4.3.

4.9.4. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até o seu recebimento definitivo.

4.9.5. Os consorciados deverão se comprometer a apresentar, antes da assinatura do contrato, caso vencedores, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, registrado no órgão oficial competente. O dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope individual, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e em observância às seguintes exigências:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 041/2011
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

5.1.1. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da(s) proponente(s), redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, e ao final datada e assinada por quem tenha poderes para esse fim, mencionando a modalidade e o número da licitação.

5.1.2. Carta-Proposta de Preço contendo:

5.1.2.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, bem como a qualificação do(s) representante(s) legal(is) que irão assinar o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão/cargo na empresa, cédula de identidade e CPF).;

5.1.2.2. Preço Total em algarismo e por extenso;

5.1.2.3. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

5.1.2.3. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada onde serão executadas as obras/serviços;

5.1.2.4. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

5.1.2.5. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

5.1.2.6 . Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Planilha Orçamentária (Anexo VI), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, esse último também escrito por extenso, cotados em moeda corrente nacional (R\$) em consonância com os preços praticados para obras dessa natureza.

5.1.4. Composição dos preços unitários para todos os itens e subitens discriminados, incluindo insumos básicos (mão de obra, equipamentos e materiais), tributos, encargos e todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas.

5.1.4.1. Os valores de mão de obra não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas, observando o que for devido da forma de trabalho da licitante quando em obras marítimas e ou embarcadas.

5.1.5. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "Bonificação e Despesas Indiretas BDI, limitado em 30% (trinta por cento), inclusive com relação às parcelas que o compõem.

5.1.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram somente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

5.1.6. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso Máximo (Anexo VII).

5.1.6.1. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CODERN, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

6.1. Fica estabelecido o valor orçado para a obra, constante do subitem 1.4 supra, como valor de referência a ser considerado pelas empresas interessadas, para efeito de elaboração das suas propostas.

6.2. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no Art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

6.3. Os preços unitários máximos que a CODERN admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.

6.4. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior a R\$ 53.737.820,18 (Cinqüenta e Três Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), por serem considerados excessivos.



7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

7.1.3. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

7.2. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

7.2.1. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

7.2.2. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

7.2.3. A CPL caso julgue necessário, reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões e atestações para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados. A Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL estará sujeita a inabilitação além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

7.2.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

7.2.5. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS";

7.2.6. Publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial da União, Seção 3;

7.2.7. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 12;

7.2.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

7.3. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e rubrica de



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes;

- 7.3.1. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e Anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;
 - 7.3.2. A equipe da CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder as diligências em qualquer fase da licitação.
 - 7.3.3. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO GLOBAL e divulgação do resultado;
 - 7.3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;
 - 7.3.5. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;
 - 7.3.6. Publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, Seção 3;
 - 7.3.7. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, cujo processamento se dará conforme previsto no Item 12;
 - 7.3.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;
 - 7.3.9. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.
- 7.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 7.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes.
 - 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às qualificações, requisitos técnicos e não cumprirem integralmente as exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

demonstrada sua viabilidade, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, observando o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

- 7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Edital.

8. CONTRATO

8.1. Após a homologação do certame e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar o termo de contrato, cuja minuta consta do Anexo IX.

8.2. Para assinar o termo de contrato, a adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a qual lhe será devolvida ou restituída após o recebimento definitivo do objeto.

8.2.1. Havendo acréscimos no decorrer do contrato, a garantia deverá ser complementada de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

8.2.2. Além da garantia contratual prevista acima, a CONTRATADA, prestará, se for o caso, uma Apólice de Garantia de Obrigações Públicas para resguardar adiantamentos de pagamentos de itens de fornecimento de acordo com as justificativas técnicas e econômicas contidas no Procedimento Administrativo, devidamente autorizados com antecedência pela Comissão de Fiscalização, no valor de R\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais), que corresponde aos percentuais dos itens passíveis de adiantamento, conforme o critério de medição.

8.3. Assinado o contrato, será emitida, pelo Diretor-Presidente da CODERN, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a competente Ordem de Serviço autorizando a empresa contratada o início das obras.

8.4. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78, com as conseqüências do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

8.6. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As medições dos serviços serão realizadas abrangendo períodos de aferição não superiores a 30 (trinta) dias, sempre até o último dia útil de cada mês, na forma prevista nas Especificações e Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços (Anexo I).

9.1.1. O período de aferição acima referido poderá não ser aplicado às medições inicial e final.

9.1.2. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.

9.2. A CODERN pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.2.1. Somente serão pagos as obras/serviços efetivamente executados e materiais efetivamente aplicados, exceto no que se referir aos itens cobertos por garantia nos conformes do subitem 8.2.2;

9.3. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente a partir da data do início da vigência do contrato conforme a execução dos serviços. Emitido o Boletim de Medição, nos prazos previstos no contrato, a Contratada deverá apresentar na sede da CODERN a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Tesouraria após devidamente atestada pela Fiscalização, assim como os pagamentos no prazo máximo de 10 dias a partir da apresentação pertinente.

9.4. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

b) Recolhimento do FGTS relativo aos empregados referidos acima; e

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.5. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.5.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

- 9.5.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 9.5.3. Cumprir rigorosamente as **NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observando, no que couber, o **MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**;
- 9.5.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 9.5.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 9.5.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 9.5.7. Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 9.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 9.5.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 9.5.9.1. Constatado dano a bens da **CONTRATANTE** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 9.5.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido **FISCALIZAÇÃO**;
- 9.5.11. Manter contatos com a Administração da **CODERN** e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança Portuária, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente no Porto de Natal;



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

- 9.5.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 9.5.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 9.5.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 9.5.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 9.5.16. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 9.5.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 9.5.18. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal durante toda a execução do contrato.
- 9.6. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços;
- 9.7. Após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação ao Órgão de Fiscalização da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados;
- 9.8. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 9.9. Ultrapassados os 12 (doze) meses da contratação, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Obras Portuárias, da Fundação Getúlio Vargas, colunas 40 a 46, conforme determinado na planilha de Orçamento Básico e Quantitativos do Anexo VI. Será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 I_0) / I_0]$$

R = *Valor do reajustamento*

V = *Valor a ser reajustado*

I1 = *Índice do 2º mês anterior a data de aniversário da proposta*

I₀ = *Índice do 2º mês anterior a data de apresentação da proposta*

10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A obra será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada pela CODERN ou por quem ela designar, para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições pactuadas.

- 10.2. A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

10.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do termo de contrato;

10.2.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

10.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

10.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.2.5. Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços efetuados e emitir os boletins de medição;

10.2.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto ou especificações aprovadas e alterações de prazos e cronogramas;

10.2.7. Informar à CODERN quaisquer ocorrências que ensejem a aplicação de penalidades ou a rescisão do contrato, bem como aquelas que acarretem dificuldades no desenvolvimento das obras ou em relação a terceiros;

10.2.8. Solicitar se necessário, parecer técnico de especialista.

- 10.3. A substituição de integrante da equipe técnica indicada durante a execução da obra dependerá da anuência da Fiscalização da CODERN, presumindo-se aceita na falta de manifestação em contrário do prazo de 10 (dez) dias, contados da informação;

- 10.4. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

10.4.1. PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e

10.4.2. DEFINITIVAMENTE, por comissão a ser designada especificamente para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do projeto aos termos contratuais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se à CODERN, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

11.2. No caso de descumprimento das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas:

b.1. em caso de inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

b.2. em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

b.3. em caso de mora ou atraso na execução:

2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

c) suspensão temporária de licitar e contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CODERN, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a CODERN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais, sendo, nesse caso, a contratada notificada para efetuar o pagamento em 5 (cinco) dias úteis, ou apresentar defesa no mesmo prazo.

11.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.



12. RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, caberá recurso ou representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato através de publicação na imprensa oficial.

12.1.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento de propostas, se presentes na reunião os representantes das licitantes, a intimação poderá ser feita diretamente a eles, contando-se o prazo recursal a partir da lavratura da ata.

12.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente da CODERN por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior, em igual prazo.

12.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela CPL quando devidamente protocolados na Sede da CODERN.

12.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93; b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial da União; e c) adiar a data da abertura da licitação.

13.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

13.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.3. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN.



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

- 13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante protocolo na sede da CODERN, apontando falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.5. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da CPL.
- 13.6. Até a assinatura do termo de contrato, a autoridade competente poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da CPL.
- 13.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 13.9. O vencedor da Licitação poderá mediante prévia autorização da CODERN, subcontratar serviços ou fornecimentos.
- 13.9.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo ao percentual de 40% (quarenta por cento) do escopo dos serviços, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- 13.9.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Concorrência, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 13.10. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da COMISSÃO que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.
- 13.11. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá obter o Edital pela internet e/ou deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@codern.com.br informando os seguintes dados: **N.º do Edital, Nome da empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN

- 13.12. Cópia deste Edital estará disponível no sítio eletrônico www.codern.com.br e seus anexos poderão ser obtidos por meio digital na sede da CODERN mediante a entrega de um CD no qual será copiado o edital e todos os anexos, bem como maiores informações e/ou esclarecimentos, poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CODERN, na Avenida Eng^o Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail cpl@codern.com.br.
- 13.13. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso o LICITANTE/PROPONENTE não proceda conforme estabelecido nos subitens 13.11 e 13.12.
- 13.14. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODERN, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 13.15. Fica entendido que o presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um desses documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
- 13.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 06 de outubro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO